



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **COOPERATIVA NACIONAL DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - COOPERCAT**, para coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis separados nos edifícios do Fórum, anexos e demais unidades judiciárias da Comarca de Luziânia.

À vista dos autos nº 202101000253596, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e a **COOPERATIVA NACIONAL CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - COOPERCAT**, com sede na Avenida Central, nº 273, Sala 02, Centro, CEP 72.800-330, Luziânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.370/0001-07, doravante denominada **COOPERCAT**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Tiago Souza da Silva**, CPF nº 703.081.311-18, celebram o presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Lei nº 12.305/2010, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

Luizy Souza da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a coleta seletiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, metais e outros tipos de resíduos recicláveis, separados nos edifícios do Fórum, anexos e demais unidades judiciárias da Comarca de Luziânia.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à COOPERCAT:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho, com observância ao objeto pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) efetuar a coleta dos resíduos recicláveis com cooperados devidamente uniformizados e identificados com crachás ou outro meio disponibilizado pela **COOPERCAT**, a fim de viabilizar a retirada dos materiais das unidades geradoras descritas na cláusula primeira deste termo;
- c) dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos coletados, procedendo à entrega dos referidos materiais às empresas habilitadas que promovam sua reciclagem segundo os parâmetros fixados pela legislação;
- d) fornecer as informações sobre destinação, quantificação e outras a respeito dos materiais recebidos do **TRIBUNAL**, sempre que solicitadas;
- e) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- f) fornecer ao **TRIBUNAL** a declaração ou outro documento que comprove a entrega de resíduos a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta do resíduo;
- g) fornecer ao **TRIBUNAL** Declaração de Recebimento, devidamente preenchida e assinada por seu representante, contendo o peso, quantidade e tipo de resíduos recolhidos;
- h) participar, sempre que acordado, de eventos que promovam companhias relacionadas à coleta seletiva solidária, recolhendo materiais ou

Rodrigo Leandro da Silva



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

realizando outras atividades que promovam a sensibilização de integrantes do **TRIBUNAL** e comunidade visitante do órgão;

i) comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste acordo.

j) pesar os papéis e papelões, sendo que os demais itens deverão ser contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem;

k) realizar as coletas assim que solicitado pelo **TRIBUNAL**, com um prévio agendamento de retirada, cuja periodicidade dependerá do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento;

l) observar as orientações do gestor do contrato relacionadas ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;

m) cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.

II – Incumbe ao **TRIBUNAL**:

a) efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

b) destinar, em esquema de revezamento semestral, à **COOPERCAT**, os resíduos recicláveis discriminados no objeto;

c) armazenar em locais apropriados os resíduos recicláveis, mantendo-os em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

d) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

e) acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;

Rodrigo Souza da Silva



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- f) permitir o acesso dos cooperados, com a devida identificação, nas dependências dos prédios para execução do objeto previsto neste acordo;
- g) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela **COOPERCAT** para realização da coleta;
- h) arquivar recibos de entrega de peças automotivas, pneus e outros resíduos que devam ter sua destinação controlada;
- i) analisar propostas de reformulação deste Termo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- j) realizar, caso entenda, vistorias periódicas para verificar o cumprimento das atribuições das cooperativas partícipes;
- k) solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social das cooperativas e de seus associados.

Luiz Gonzaga da Silva

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

I - os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da **COOPERCAT** assim que solicitado pelo **TRIBUNAL**, com um prévio agendamento de retirada, cuja periodicidade dependerá do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

a) os resíduos recicláveis serão recolhidos pela **COOPERCAT**, cumprindo os agendamentos prévios realizados, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8/12 h e 14/18 h;

b) caso os resíduos não sejam recolhidos nos termos estabelecidos sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o **TRIBUNAL** poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

II – a critério do **TRIBUNAL**, uma vez a cada semestre, antes do início da execução das atividades, ou quando se verificar a necessidade, a **COOPERCAT** disponibilizará catadores para promover a sensibilização de integrantes do **TRIBUNAL**, orientando-os pessoalmente, e cada setor de trabalho do edifício-sede e anexo, sobre a forma correta de segregação dos resíduos.

a) o Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental poderá auxiliar os catadores e acompanhá-los no trabalho de sensibilização, bem como promover outros meios de informação e capacitação de integrantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666/93, e 57 da Lei Estadual nº 17.928/12, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe realizará as próprias despesas necessárias para cumprimento das ações no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA SEXTA - DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação, o **TRIBUNAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **COOPERCAT** as sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 17.928/12.

Rodrigo Souza da Silva



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, mediante concordância dos partícipes, poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou revogado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável, sem que assista a quaisquer dos partícipes direito à indenização.

Rodrigo Leandro da Silva



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COORDENADOR e DO

GESTOR

I – a coordenação dos trabalhos decorrentes deste acordo fica a cargo do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental;

II - a gestão do presente instrumento, observada a competência de cada unidade, competirá à Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo será efetivada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo estipulado na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tiago Souza da Silva
Tiago Souza da Silva
Diretor-Presidente da COOPERCAT

*Luiz Carlos
Souza da Silva*



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
1.1 NOME DA EMPRESA: COOPERATIVA NACIONAL DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - COOPERCAT		CNPJ: 39.853.370/0001-07	
ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA CENTRAL, Nº 273, SALA 02, CENTRO			
CIDADE: LUZIÂNIA	UF: GO	CEP: 72800-330	FONE: (61)99873-7844
NOME DO RESPONSÁVEL: TIAGO SOUZA DA SILVA		CPF: 703.081.311-18	
1.2 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		CNPJ: 01.616.319/ 0001-09	
ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195, SETOR OESTE			
CIDADE: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.130-012	FONE: (62)3216-2000
NOME DA JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE LUZIÂNIA: FLÁVIA MORAIS NAGATO DE ARAÚJO ALMEIDA			
2 – JUSTIFICATIVA			
O Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a coleta seletiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, metais e outros tipos de resíduos recicláveis separados nos edifícios do Fórum, anexos e demais unidades judiciárias da Comarca de Luziânia.			
3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
A celebração do Termo de Cooperação com a Cooperativa Nacional dos Catadores de Resíduos Recicláveis - COOPERCAT , auxilia no processo de preservação ambiental, ao passo que diminui o uso de recursos naturais para fabricação de embalagens ou outros fins. A destinação em locais apropriados e sua destinação controlada é uma ação da Cooperativa.			
4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES			
4.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça:			

Tiago Souza da Silva



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Destinar, em esquema de revezamento semestral, à Cooperativa Nacional dos Catadores de Resíduos Recicláveis – COOPERCAT, os resíduos recicláveis discriminados no objeto;
- c) Armazenar em locais apropriados os resíduos recicláveis, mantendo-os em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) Acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- f) Permitir o acesso dos cooperadores, com a devida identificação. Nas dependências do Fórum para execução do objeto previsto neste acordo;
- g) Estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela Cooperativa Nacional dos Catadores de Resíduos Recicláveis - COOPERCAT para realização da coleta;
- h) Analisar propostas de reformulação deste Termo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

4.2 - Caberá à Entidade Participante:

- a) Efetuar a coleta dos resíduos recicláveis com cooperados devidamente uniformizados e identificados com crachás ou outro meio disponibilizado pela Cooperativa Nacional dos Catadores de Resíduos Recicláveis - COOPERCAT, a fim de viabilizar a retirada dos materiais das unidades geradoras descritas na cláusula primeira deste termo;
- b) Dar destinação ambiental correta aos resíduos sólidos coletados, procedendo à entrega dos referidos materiais às empresas habilitadas que promovam sua reciclagem segundo os parâmetros fixados pela legislação;
- c) Comunicar ao Tribunal, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste acordo.
- d) Pesar os papéis, papelões e plásticos e os demais materiais.

Luiz Sérgio da Silva



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

e) Realizar as coletas assim que solicitado pelo Tribunal, com um prévio agendamento de retirada, a periodicidade da coleta a depender do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento;

f) Fornecer ao Tribunal Declaração de recebimento, devidamente preenchida e assinada por seu representante, contendo o peso, quantidade e tipo de resíduo recolhido.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar a coleta e o transporte dos resíduos Recicláveis e sua destinação final correta,
- Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da COOPERCAT, em forma de revezamento semestral, com frequência mínima de 3 (três) vezes por semana, para recolhimento de papel e papelão, e 2 (duas) vezes ao mês para recolhimento de outros resíduos recicláveis, sendo os dias e horários seguintes disponibilizados para tal coleta: de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 8 h e 12 h e de 14 h e 18 h.
- Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias por este Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o Tribunal poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.
- Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Cooperativa Nacional dos Catadores de Resíduos Recicláveis - COOPERCAT

60 meses

7 – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Luziânia-GO, 12 de agosto de 2021.

Tiago Souza da Silva
Tiago Souza da Silva
CPF: 703.081.311-18

8 – APROVAÇÃO DO (A) JUIZ (A) DIRETORA DO FORO

Luziânia-GO, 12 de agosto de 2021.

Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida
Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida
Juíza de Direito Diretora do Foro

Biagio Souza da Silva

3

Nº Processo PROAD: 202101000253596

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2021 às 15:24



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 457165568900 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202101000253596

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 01/10/2021 às 16:09

